

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial descritivo, Levantamentos Radiométricos Ambientais, Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote dos Tubos de Raios-X, testes de Controle de Qualidade dos equipamentos, bem como, o fornecimento de monitores de radiação individual (dosímetros) em regime de comodato, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo a normas com base na Portaria 453 / 98 da ANVISA, e também nos termos do Contrato de Gestão nº 1095 – SEL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Município de Aparecida de Goiânia/GO, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objeto a gerência, operacionalização e execução dos serviços de saúde, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência e universal à população, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP/Goiás.

2.2. A contratação tem por finalidade realização do Serviço de Radiologia, do Levantamentos Radiométricos Ambientais, da Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote dos Tubos de Raios-X, dos testes de Controle de Qualidade dos equipamentos, da realização de treinamentos, bem como do fornecimento de Monitores de Radiação Individual, visando a atender o cumprimento a Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, que tem por finalidade proteger adequadamente os trabalhadores e indivíduos do público, sem limitar desnecessariamente as práticas benéficas que se utilizam da radiação ionizante.

2.3. Se faz necessário a execução do controle Radiométricos no serviço de Radiologia uma vez que os Técnicos em Radiologia que atuam nas dependências do HMAP, ficam expostos à radiação ionizante (raio-x), com o intuito de monitorar tal radiação e estar

em conformidade com as normas preconizadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho.

2.4. Nesse sentido, a medição é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, fundamenta-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, Portaria 453/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que trata do controle Radiométrico para profissionais exposto à radiação ionizante.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá fornecer, instalar e prestar manutenção de todo equipamento instalado conforme termos de garantia apresentados, como dosímetros, e realizar o levantamento radiométrico, bem como elaborar e fornecer os itens listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Memorial Descritivo, Levantamentos Radiométricos Ambientais, Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote dos Tubos de Raios-X, testes de Controle de Qualidade dos equipamentos	De acordo Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA
02	Fornecimento, em regime de comodato, de dosímetros de monitoração individual (22 dosímetros individuais e 06 padrões) e fornecimento de laudo para os dosímetros.	De acordo Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA

3.1.1 Itens Integrantes Do Termo De Referência:

A) Equipamentos Médico/Hospitalares/Imagiologia – Anexo I

B) Requisitos Para Elaboração E Realização Dos Serviços– Anexo II

3.2. Os serviços prestados devem atender ao disposto neste Termo de Referência e seus anexos. Os procedimentos deverão ser realizados conforme rotina prevista em plano anexo e dentro de normas específicas.

3.3. Os procedimentos previstos no levantamento radiométrico, na avaliação da radiação de fuga de cabeçote e no Controle de Qualidade, deverão ter exequibilidade na sua execução.

3.4. O levantamento radiométrico, a avaliação da radiação de fuga de cabeçote e os Controle de Qualidade deverão ser executados seguindo as orientações do Manual Técnico da ANVISA “Radiodiagnóstico Médico – Segurança e Desempenho de Equipamentos” e demais legislações vigentes pertinentes à atividade.

3.5. Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente pelo período de um mês. Após esta data, haverá reposição que poderá ser no primeiro (1º) dia ou décimo quinto (15º) de cada mês, a critério da CONTRATADA

3.6. A CONTRATADA compromete-se a fornecer laudos técnicos mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

3.7. A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de cadastramento e de leitura quanto forem os dosímetros solicitados a mais.

3.8. Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação, sendo então cobrado o preço unitário atualizado para cada leitura extra de urgência do dosímetro.

3.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os danos decorrentes de acidentes não detectados por vícios, falha ou leitura incorreta dos dosímetros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.
- 4.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.
- 4.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 4.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 4.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá implantar o Programa de Garantia da Qualidade e Segurança Radiológica no Serviço Imagiologia, que será composto no mínimo dos seguintes itens:

- a) - Plano de Proteção Radiológica;
- b) - Levantamentos Radiométricos Ambientais;
- c) - Avaliação da Radiação de Fuga de Cabeçote dos Tubos de Raios-X;
- d) - Realização de testes de Controle de Qualidade;
- e) - Realização de treinamento periódicos;

5.2. Fornecer mensalmente monitores de radiação individual (dosímetros).

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários para execução dos serviços;

5.4. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

5.5. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal habilitado e especializado, com comprovação da sua competência técnica, e fazer observar as normas internas da CONTRATANTE;

- 5.6. Fornecer aos seus funcionários todos os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI), necessários para a execução do serviço;
- 5.7. Obedecer às regras da ANVISA, INMETRO, ABNT, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO TRABALHO, na execução dos serviços;
- 5.8. - A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) telefones para contato em caso de emergência;
- 5.9. Ter pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras;
- 5.10. Fazer a limpeza dos locais afetados pelos serviços, retirando o restante de material, restos de caixas e/ou embalagens, depositando-os em local apropriado;
- 5.11. Toda a equipe técnica da CONTRATADA deverá permanecer devidamente uniformizada ou com identificação, e apresentar no trato com as pessoas, conduta pautada pela mais ampla urbanidade, submetendo-se aos regulamentos e normas emitidas pela Contratante;
- 5.12. Aceitar que a execução do serviço seja acompanhada e supervisionada pelo Fiscal do Contrato.
- 5.13. Executar os serviços contratados conforme descrito no item 3 e subitens, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.
- 5.14. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.
- 5.15. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.
- 5.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 5.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.18. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.19. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

5.20. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

5.21. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.22. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.23. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.24. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde será prestado os serviços.

5.25. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.26. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.27. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

5.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

5.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

5.31. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

5.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

5.33. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

5.34. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

5.35. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

5.36. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

5.37. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**.

5.38. Custear deslocamento de prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, quando esses realizarem viagens necessárias para execução do objeto do contrato, fornecendo passagens aérea, hospedagem, refeições e indenização por quilometragem rodada, custeando todo e qualquer custo para execução do presente Contrato.

6. DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

6.2 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Descrição completa dos produtos ofertados, com indicação de marca e procedência (país de origem) e indicação dos valores unitários e totais;

b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

d) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

e) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

f) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

6.3. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

6.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito através depósito bancário, mediante a emissão de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

7.3. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do

Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

8. DA VIGIÊNCIA

8.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

9. DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

9.4. Em havendo aditativação do contrato para incluir novos serviços não previstos no item 4, será permitida a repactuação de valores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço objeto deste Termo Aditivo, e podendo optar também, pela contratação parcial destes.

11.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 03 de julho de 2019.

Lorena Nunes Mota
Coordenadora do SADT/NIR - HMAP

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO SETOR DE IMAGIONOLOGIA

Nº	Especificação	Qdt
1	Equipamento de Raios X - Convencional Fixo	1
2	Equipamento de Tomografia Computadorizada	1
3	Equipamento de Raios X Fluoroscópico (arco cirúrgico)	2
4	Equipamento de Raios X Móveis	4
5	Sistema de digitalização de imagens radiográficas (CR)	3
7	Hemodinamica	2

ANEXO II

1. PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

1.1. PROCEDIMENTOS DO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMO:

1.1.1 Ter relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectiva qualificação e carga horária;

1.1.2 Ter instruções a serem fornecidas por escrito para equipe, visando a execução das atividades em condições de segurança;

1.1.3 Ter programa de treinamento periódico com a execução a cargo da CONTRATADA de 20 horas e atualização de toda a equipe;

1.1.4 Ter sistema de sinalização, avisos e controle das áreas;

1.1.5 Ter programa de monitoração de área, incluindo verificação das blindagens e dispositivos de segurança;

1.1.6 Ter programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional;

1.1.7 Ter descrição das vestimentas de proteção individual, com respectivas quantidades por sala;

1.1.8 Ter descrição do sistema de assentamentos;

1.1.9 Ter programa de garantia de qualidade;

1.1.10 Ter procedimentos para os casos de exposições acidentais de pacientes, membros da equipe ou do público, incluindo sistemática de notificação e registro.

1.1.11 Além dos requisitos acima, deve prever um programa de treinamento anual a ser realizado de forma presencial no município da contratante, integrante do programa de proteção radiológica, contemplando, pelo menos, os seguintes tópicos:

- a) Procedimentos de operação dos equipamentos, incluindo uso das tabelas de exposição e procedimentos em caso de acidentes.
- b) Uso de vestimenta de proteção individual para pacientes, equipe e eventuais acompanhantes.
- c) Procedimentos para minimizar as exposições médicas ocupacionais.
- d) Uso de dosímetros individuais.
- e) Processamento radiográfico.
- f) Dispositivos legais.

1.2. REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS AMBIENTAIS

1.2.1 PROCEDIMENTO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

AMBIENTAL DEVE ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMO:

1.2.1.1. Identificar as áreas dos setores, adequar as identificações necessárias a legislação, Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, para fins de planejamento de barreiras físicas de uma instalação e para verificação de adequação dos níveis de radiação em levantamentos radiométricos, os seguintes níveis de equivalente de dose ambiente devem ser adotados como restrição de dose: 5 mSv/ano em áreas controladas, 0,5 mSv/ano em áreas livres.

1.2.1.2. Emitir um relatório detalhado dos índices das medições obtidas e das condições das

leituras.

Obs.: o fornecimento de sinalização de acordo com a portaria nº 453 são a cargo da CONTRATADA, e devem atender a legislação em vigor.

1.3 PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE

1.3.1– PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE DEVE ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMO:

1.3.1.1 O controle de qualidade previsto no programa de garantia de qualidade, deve incluir o seguinte conjunto mínimo de testes de constância, com a seguinte frequência mínima:

1.3.1.2 Testes bianuais:

1.3.1.3 Valores representativos de dose dada aos pacientes em radiografia e CTs realizadas no serviço;

1.3.1.4 Valores representativos de taxa de dose dada ao paciente em fluoroscopia e do tempo de exame, ou do produto dose/área.

1.3.2. Testes anuais:

1.3.2.1 Exatidão do indicador de tensão do tubo (kVp);

1.3.2.2 Exatidão do tempo de exposição, quando aplicável;

1.3.2.3 Camada semirredutora;

1.3.2.4 Alinhamento do eixo central do feixe de raios-x;

1.3.2.5 Rendimento do tubo (mGy / mA min m²);

1.3.2.6 Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs;

1.3.2.7 Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar;

1.3.2.8 Reprodutibilidade do sistema automático de exposição;

1.3.2.9 Tamanho do ponto focal;

1.3.2.10 Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual;

1.3.3. Testes semestrais

1.3.3.1 Exatidão do sistema de colimação;

1.3.3.2 Resolução de baixo e alto contraste em fluoroscopia;

1.3.3.3 Contato tela-filme;

1.3.3.4 Alinhamento de grade;

1.3.3.5 Integridade das telas e chassis;

1.3.3.6 Condições dos negatoscópios;

1.3.3.7 Índice de rejeição de radiografias (com coleta de dados durante, pelo menos, dois meses).

1.3.4. Testes semanais:

1.3.4.1. Calibração, constância e uniformidade dos parâmetros de CT;

1.3.4.2. Testes relevantes devem ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes no equipamento de raios-X.

1.3.4.3. No caso de equipamentos de radiologia digital (CR ou DR), aplicam-se todos os testes previstos na Portaria nº453/SVS/MS bem como a CONTRATADA deve realizar os testes recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, inclusive a avaliação de monitores de laudos, quando houver;

2. Os procedimentos quanto ao sistema de Raio X odontológico deve seguir o que prescreve a Portaria 453/ms/svs, de 01 de junho de, ou a legislação que por ventura vier substituir;

3. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários um profissional especializado para a realização de procedimento, avaliações, orientações, testes e adequações nos processos de formação de imagem dos equipamentos do setor de imagiologia; e
4. A CONTRATADA deverá assessorar a contratante para emissão de alvarás.